



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2022

(Vinculado ao Chamamento Público Nº 001/2021 – PMM – Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a Sra. **CLEONICE FATIMA GHIZZI**, portadora da cédula de Identidade RG nº 7.397.120-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 025.327.889-92, residente e domiciliada na Rua Emilio Magno Glatts, nº 1290, Bairro Santa Rita, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85615-000, Telefone: (46) 98831-4642, e-mail: cleoniceghizzi4@gmail.com, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2021, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – EMBASAMENTO LEGAL

Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pelas disposições contidas neste instrumento e no Edital de Chamamento Público nº 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR CONTRATUAL

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de profissionais da área de saúde técnica em enfermagem 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços junto ao Departamento de Saúde, de acordo com Chamamento Público nº 001/2021 e de acordo com as especificações abaixo:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Mensal	Valor Total para período de 03 meses
01	3	Meses	Contratação de Técnico de Enfermagem para atendimento em unidade de saúde do município, com carga horária de 40 horas semanais.	2.185,20	6.555,60

2.2 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 6.555,60 (seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)**.

2.3 No valor contratado já estão incluídos os encargos tributários, previdenciários, trabalhistas e sociais ou quaisquer outras despesas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 05 (quinto) dia útil, da emissão do Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo Município.

3.2. Com relação aos impostos da pessoa física, ISS, INSS e IR ficam a cargo do contratado, ou seja, será pelo valor pago pelo Município será descontado no valor do RPA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de Despesa	Fonte
1154	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.36.99.15.00	0
1486		10.301 0016 2.027	3.3.90.47.18.01.00	0
1487		10.301 0016 2.027	3.3.90.36.99.15.00	303
1488		10.301 0016 2.027	3.3.90.47.18.01.00	303

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA, LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

24 p

5.1 Os serviços, objeto deste Contrato deverão ser realizados parceladamente (sem ônus de deslocamento), de acordo com as solicitações do Departamento de Saúde.

5.2 As escalas de trabalhos serão definidas de acordo com a necessidade do Departamento de Saúde.

5.3 Os serviços deverão ser prestados conforme especificado neste Contrato.

5.4 No caso de cancelamento de contrato por parte da Contratada, esta deverá comunicar o Departamento de Saúde, com no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

5.5 Destaca-se que serão tomadas providências cabíveis, no caso de ser constatado não cumprimento de qualquer uma das exigências especificadas neste Contrato.

5.6 Após realizada a solicitação formal para a prestação dos serviços solicitados pelo Departamento de Saúde, a pessoa física terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para iniciar.

5.7 Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser realizados de acordo com as solicitações, pelo período de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 14 de maio de 2022.

5.8 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato e na proposta.

5.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade na execução dos serviços prestados, conforme as especificações constantes do Edital e da proposta;

6.2 Comunicar à Contratada, no caso de inconformidades;

6.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

6.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.5 Disponibilizar para a contratada condições estruturais e instrumentais para adequada execução dos serviços;

6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

7.1 A contratada deverá cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2 Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, Diretor do Departamento de Saúde do Município de Marmeleiro.

Alciane F. G. G. G. G.

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



7.3 Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação dos serviços;

7.4 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;

7.5 Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes;

7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Município de Marmeleiro, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias.

7.7 Cumprir com as obrigações assumidas decorrentes do Edital e do Contrato de Prestação de Serviços, nos prazos aventados e qualidade exigida.

7.8 Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da Contratada:

7.8.1 Operar independente e sem vínculo com o Município de Marmeleiro, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;

7.8.2 Não ceder ou transferir para terceiros a execução;

7.8.3 Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os dados e informações referentes ao atendimento prestado aos pacientes;

7.8.4 Emitir relatório mensal, para o Departamento de Saúde, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias nas contas da empresa;

7.8.5 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

7.8.6 Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos da municipalidade;

7.8.7 Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante a execução para as devidas averiguações.

7.8.8 A contratada deverá seguir todas as orientações de cuidados emitidas pela Organização Mundial da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;



- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

8.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2 As responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato serão o Diretor do Departamento de Saúde, Wagner Luiz Barella e a Coordenadora de Enfermagem, Indianara Cichinel, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na ata/contrato de Prestação de Serviços que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

27/A

ESTADO DO PARANÁ

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor,



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

28 *P*

ESTADO DO PARANÁ

na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, 14 de fevereiro de 2022.


MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante


CLEONICE FATIMA GHIZZI
Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

29 p

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2022

(Vinculado ao Chamamento Público Nº 001/2021 – PMM – Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CLEONICE FATIMA GHIZZI

OBJETO: a contratação de profissionais da área de saúde técnicos (as) em enfermagem 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços junto ao Departamento de Saúde, de acordo com Chamamento Público nº 001/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO: de R\$ 6.555,60 (seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: pelo período de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 14 de maio de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de fevereiro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 14 de fevereiro de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2022 ANO: VI EDIÇÃO Nº: 1174- 5 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2022 (Vinculado ao Chamamento Público Nº 001/2021 – PMM – Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
 CONTRATADA: CLEONICE FATIMA GHIZZI
 OBJETO: a contratação de profissionais da área de saúde técnicos (as) em enfermagem 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços junto ao Departamento de Saúde, de acordo com Chamamento Público nº 001/2021.
 VALOR TOTAL ESTIMADO: de R\$ 6.555,60 (seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).
 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: pelo período de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 14 de maio de 2022.
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de fevereiro de 2022.
 FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 14 de fevereiro de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.
 TIPO: Menor preço unitário por item.
 O Município de Marmeleiro torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de passagens para transporte coletivo, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, que seria realizada em 15 de fevereiro de 2022, às 14 horas, foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Marmeleiro, 15 de fevereiro de 2022.

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
CNPJ 00.333.578/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335
Rod. Comendador Vitorino Triano, nº 501, Bairro Água Branca,
CEP 85.804-278, Francisco Beltrão/PR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
CONTRATADA: DARLIAN R. FRIZZO & CIA LTDA
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de preparo e fornecimento de refeições, lipo mamária, aos pacientes em regime de acolhimento rotatório e ambulatório e também atender a escala de colaboradores em sistema plantão com carga horária de 12 (doze) horas por 36 (três e seis) horas dos CAPS AD III, situado no município de Marmeleiro-PR, e CAPS II da Associação Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS, situado no município de Francisco Beltrão-PR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0811/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2022
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
CONTRATADA: CLÍNICA WÍ VIDAMED LTDA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE CONSULTAS E SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE NEUROLOGIA, ORTODONTIA, OTO-RINOLARINGOLOGIA, CIRURGIA VASCULAR, PEDIATRIA E TRAUMATOLOGIA.

EXTRATO DE 5º ADITIVO DE CONTRATO Nº 44/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2019
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
CONTRATADA: NAYARA CRISTINA SCHUKIMANN EIRELI
OBJETO: Instalação de Item 1.13, 1.14, 1.16, 1.17, 1.18, 1.20, 1.21, 1.23, 1.24, 1.25, 1.26, 2.22, 2.23, 2.30, 2.31, 3.3, 3.11, 3.47, 3.48, 3.11.2, 3.11.3, 3.11.4, 3.11.5, 4.5, 4.11, 4.5, 13, 45, 18.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019 - PMM é inexigibilidade de Licitação nº 005/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA MAIS SAÚDE PARA VOCE EIRELI
OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - PMM - Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: CLEONICE FATIMA GHIZZI
OBJETO: a contratação de profissionais da área de saúde técnicos (as) em enfermagem 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços junto ao Departamento de Saúde, de acordo com Chamamento Público nº 001/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.
O Município de Marmeleiro torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de passagens para transporte coletivo, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, que seia realizada em 15 de fevereiro de 2022, às 14 horas, foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022 - PROCESSO LICITATORIO: Nº 44/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual contratação de Banda Musical para animação e acompanhamento musical dos Festivais e Eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica sobre pavimentos rígidos, área 1.191,44 m², incluindo serviços de limpeza, manutenção, manto com selante, serviços de manutenção, substituição de materiais e serviços de conservação.
CONTRATADA: SIVIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 09.779.302/0001-87
VALOR: R\$ 1.166,23
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Salto do Lontra - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2022
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de levantamento de murem em obra em andamento a ser executada municipal de conservação e manutenção de obras.
CONTRATADA: GERALDO CESAR JUNIOR
CNPJ: 20.858.631/0001-12
VALOR: R\$ 250,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Salto do Lontra - PR

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 007/2022
(Lei nº 8.666/93, art. 21)
Modalidade de licitação: Tomada de Preços
Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PORTAL E REABILITAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES, NO DISTRITO SÃO BENTO DOS LAGOS DO IGUAÇU CONFORME CONVENIO 86796/12019 FIRMADO ENTRE O MUTUR (MINISTERIO DO TURISMO) E O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022
O Município de São Jorge D'Oeste-PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 04/03/2022 até às 09h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM EXAMES RAIO X COM LAUDO CONFORME ANEXO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

Table with 4 columns: Contrato, Contratante, Contratada, Objeto, Valor, Prazo de execução, Prazo de vigência, Data assinatura

Table with 4 columns: Contrato, Contratante, Contratada, Objeto, Valor, Prazo de execução, Prazo de vigência, Data assinatura

Table with 4 columns: Contrato, Contratante, Contratada, Objeto, Valor, Prazo de execução, Prazo de vigência, Data assinatura

Table with 4 columns: Contrato, Contratante, Contratada, Objeto, Valor, Prazo de execução, Prazo de vigência, Data assinatura

Table with 4 columns: Contrato, Contratante, Contratada, Objeto, Valor, Prazo de execução, Prazo de vigência, Data assinatura

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022
O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.392/2013 e Decreto Municipal nº nº 801/2008, torna público o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRDOMESTICOS, CONDIÇÃO DE PREÇOS DE AR E MATERIAL ELÉTRICO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, através da Ata de Registro de Preço decorrente do Pregão Presencial nº 10/2022, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA, LIMPEZA URBANA E EM GERAL, AMBIENTA E DE ÁREAS VERDES, ZELADORIA DE FRANCISCO BELTRÃO E REGIÃO

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária
O presidente da entidade supra, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e a Legislação vigente e em razão da crise sanitária originada pela pandemia do COVID-19, atendendo às recomendações e decretos Estaduais e Municipais, especificamente para que não haja aglomerações, o que impossibilita a realização de assembleia presencial com a participação de centenas de pessoas, CONVOCO todos os empregados das empresas de Asseio e Conservação Francisco Beltrão e região, associados ou não ao sindicato profissional, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada nos dias 18 a 19 de fevereiro de 2022, das 7h00min às 23h00min, de forma ITINERANTE, nos locais de prestação de serviços onde for possível as mesas coletoras passarem durante o período da assembleia, e nos quais serão colhidas as assinaturas dos participantes e procedida às votações, sendo que, os resultados parciais obtidos serão somados para, posteriormente, obter o resultado total final de votos sobre cada uma das ordens do dia. Em razão da forma da realização, a Assembleia será realizada com qualquer número de trabalhadores presentes para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: a) Discussão e votação sobre a proposta apresentada pelo SEAC - Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná, visando a celebração da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024, com abrangência para todos os integrantes das categorias representadas pelo sindicato profissional, que não possuam instrumentos coletivos próprios, alterando a CCT em vigor; b) Autorização para a Diretoria do Sindicato profissional negociar as propostas recebidas e a celebrar Convenção Coletiva de Trabalho com vigência de até 24 meses; c) Discussão e votação sobre a contribuição negociada a ser descontada de todos empregados associados do sindicato profissional; d) Assuntos gerais. Curitiba, 15 de fevereiro de 2022. Jussara de Brito Saixas Gonçalves - Presidente



SOCIEDADE RURAL VALE DO IGUAÇU
Avenida Vereador Dorvalino Tosi SIN- Casa do Criador,
Parque de Exposições - Dois Vizinhos PR (48) 99105-5105
sociadeturvalvi@hotmail.com

EDITAL DE CONVOCACAO PARA ELEICAO DA DIRETORIA GESTAO 2022 A 2024

O Presidente da Sociedade Rural Vale do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, deixa público, que convoca seus membros efetivos aptos para inscrição de chapas que concorrerão às eleições da nova diretoria da SRVI, que ocorrerá de acordo com as normas previstas no estatuto da entidade e o disposto no presente edital.
Art. 1º A eleição dar-se-á por votação a ser realizada em Assembleia Geral Ordinária, na sede da Sociedade, localizada na Avenida Vereador Dorvalino Tosi, SIN, Dois Vizinhos PR, no dia 02 (dois) de março de 2022, às 19:00 horas em primeira convocação e às 19:30 horas em segunda convocação.
Art. 2º Poderão votar e ser votados os membros efetivos aptos a voto conforme art. 5º do estatuto da entidade.
Art. 3º A votação destina a eleger chapa completa conforme art. 20 do estatuto da entidade.
Art. 4º Serão aceitas somente inscrições de chapas completas, conforme Estatuto, disponíveis para consulta junto a secretaria da entidade.
Art. 5º As inscrições das chapas serão feitas na sede da Sociedade Rural Vale do Iguaçu, junto a secretaria da entidade, mediante preenchimento do ata requerente. As mesmas serão realizadas a partir do lançamento deste edital, e finalizando impreterivelmente 15 (quinze) dias antes da data das eleições.

Prefeitura Municipal de Verê

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 12/2022 - MODALIDADE: DISPENSA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de salvas para gerenciamento da rede de internet interna e externa do município.
Em cumprimento ao disposto no art 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço/Pror. Item:
RANKING LÍQUID. CANTIDADE

Table with 5 columns: Item, Quantidade, Preço unitário, Preço total, Preço unit. R\$

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022
OBJETO: Chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em exames de análises clínicas (ambulatório) no âmbito do sistema unia de saúde (SUS) conforme tabela SUS vigente, interessadas em celebrar contrato com a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, visando a prestação de serviços de saúde aos usuários do município de Cruzeiro do Iguaçu, os quais são parte integrante deste edital.
LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: Dia 07 de março de 2022, às 14:00 (quatorze) horas.
DATA E HORA DE ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, situada na Av. 13 de maio, 906 - Centro, Cruzeiro do Iguaçu - Paraná.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: http://www.cruzeiroiguacu.pr.gov.br e demais informações através do telefone/fax (0xx46) 3572-8000 e email: licitacao@cruzeiroiguacu.pr.gov.br.
Cruzeiro do Iguaçu/PR, 15 de Fevereiro de 2022.
Marcelo Junior Ferreira Soares
Presidente da Comissão